

Quem erra nas penhoras do fisco



Serena Cabrita Neto

Advogada | Sócia da PLMJ

Nas últimas semanas sucederam-se as notícias sobre a ocorrência de penhoras absurdas ou desproporcionadas por parte da Autoridade Tributária (AT), sendo descritos casos de apreensão de bolos, de bens perecíveis ou destinados a IPSS, de penhoras de créditos solicitadas a clientes de restaurantes ou a crianças e, ainda, a venda de casas de habitação para o pagamento de dívidas de diminuto valor. O país ficou, de repente, confrontado e alarmado com a (agora exposta) “cegueira” da máquina fiscal no que respeita às execuções, propiciadora destes erros, obviamente agravada com o investimento em meios informáticos e de automatização. Por comparação com o que se passava há uma década, é um facto que a AT está hoje dotada de um poder avassalador na cobrança coerciva, vendo-se o contribuinte numa posição ainda mais inferiorizada em termos de reacção. E se é indiscutível que o Estado deve ser eficaz na cobrança de dívidas, também não restarão dúvidas de que a eficácia não pode ser alcançada à custa das garantias do contribuinte e descurando a proporcionalidade dos meios utilizados. Esperar-se-ia pois que, a par da automatização da execução fiscal, fossem tomadas medidas que garantissem ao cidadão, em igual medida, o respeito pelos seus direitos naquela que é uma das mais violentas intrusões do Estado na sua esfera.

Confrontado com o tema, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais declarou, em jeito apaziguador, terem sido tomadas medidas no sentido de garantir que o princípio da proporcionalidade fosse devida-

mente assegurado pela AT, indicando, nomeadamente, que a venda de casas de habitação teria sido “residual”. Duas reflexões se impõem: a primeira, quanto ao facto de esta afirmação pôr a descoberto que o tema das garantias dos contribuintes foi negligenciado no movimento de modernização da máquina fiscal, denunciada pela conformação com a possibilidade de uma família (ainda que uma só) possa ter ficado sem casa por dívidas fiscais. A segunda, relativa à conclusão, que se retira das palavras do Secretário de Estado, de que a responsabilidade pelos casos relatados é da AT, a quem vem exigir mais atenção pelas garantias dos executados. Portanto, aos funcionários da AT – os mesmos que foram pressionados para tornar eficaz a cobrança, com notícias de fixação de objetivos e instruções de máxima exigência e rigor na condução dos processos –, é agora pedido que, afinal, olhem mais pelas garantias dos contribuintes. Perguntamo-nos se, porventura, o problema não estará a montante, antes exigindo a adoção de medidas de equilíbrio da relação fisco-contribuinte, como, por exemplo, a criação de uma reclamação urgente e gratuita, decidida em 48 horas, para resolver eficazmente estes casos. Ou a mera possibilidade de o sistema informático permitir reverter rapidamente os erros detetados. Ou a previsão na lei da indemnização a pagar ao contribuinte, automaticamente, quando se prove que a penhora foi ilegal. Ficam estas ideias, senhores candidatos. ■

Nas últimas semanas sucederam-se as notícias sobre penhoras absurdas ou desproporcionadas por parte da Autoridade Tributária, com casos de apreensão de bolos ou penhoras a crianças.